



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Pato
Nº 2661 Data *21/11/2001*

LEI Nº 2.095

Data: 13 de novembro de 2001.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08411851.016 - Construção de Escolas Creches

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R\$ 340.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08421881.018 - Ampliação de Unidades Escolares

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 - Gerência Municipal

04.04- Departamento de Administração

13754282.021 - Fundação de Saúde de Pato Branco

3.2.1.1.00 - Transferencias Operacionais..... R\$ 100.000,00

08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.03 - Departamento de Engenharia e Obras

13764481.043 - Drenagem e Canalização a Céu Aberto de Rios

4.1.1.0.00 Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 13 de novembro de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

